TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de mobiliário de escritório administrativo (mesas, cadeiras, armários e etc.) para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG conforme a natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste intrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNI.	TOTAL
01	Base para bandeira, para uso interno, em madeira com 03 (tres) furos e 03 (tres) mastros em madeira. Tamanho padrao:	Unidade	1	R$1.366,33	R$1.366,33
02	Cadeira longarina tipo aeroporto com 4 (quatro) assentos	Unidade	10	R$1.349,33	R$ 13.493,33
03	Mesa de escritório	Unidade	3	R$1.170,00	R$ 3.510,00
04	Prateleira aéria	Unidade	10	R$ 343,33	R$ 3.433,33
05	Suporte/armario para bebedouro	Unidade	1	R$ 456,00	R$456,00
06	Cadeira de escritório executiva	Unidade	3	R$1.483,33	R$4.450,00
07	Tribuna individual de madeira	Unidade	1	R$1.373,33	R$ 1.373,00
08	Microfone de bancada articulado	Unidade	1	R$ 746,66	R$ 746,66

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços dereferência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. A presente aquisição de móveis administrativos será realizada sem a celebração de contrato, considerando que todos os itens serão fornecidos e entregues integralmente pelo fornecedor (entrega única). Dessa forma não gera prejuizos a Câmara Municipal, uma vez que o pagamento somente será efetuado após a efetiva entrega dos móveis/equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação

A aquisição de móveis e equipamentos, tais como base para bandeiras com três furos e três mastros, cadeira tipo longarina com quatro assentos, mesas de escritório, prateleiras, suporte/armário para bebedouro, cadeiras de escritório, tribuna individual e microfone de bancada articulado, mostra-se essencial para o adequado funcionamento dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guaraciama, contribuindo para a organização dos ambientes, o conforto dos usuários, a melhoria das condições de trabalho e o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é selecionar empresa de mobiliário regularmente estabelecida para fornecimento de móveis para atender a casa legislativa, conforme demanda e especificações constantes no Termo de Referência, assegurando:

a) Qualidade e regularidade dos itens;
b) Atendimento às descrições dos mesmos;
c) Entregas pontuais conforme agendamento da Câmara;

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedores tão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: De acordo com o art.6º, inc.XXIII, alínea'h' da Lei Federal 14.133/2021, devendo apresentar alvará sanitário.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo entrega do objeto da dispensa será de até 20 (vinte) dias, após a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Câmara Municipal.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca dasocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade daContratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquerépoca, dasgarantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadasdisposições legais em vigor.

4.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas noEditale seusanexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviçosrecebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratadacom terceiros,ainda que vinculados à execuçãodo presente Termo de Contrato, bem comoporqualquerdanocausadoaterceirosemdecorrênciadeatodaContratada,deseusempregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes do

contrato, devendo observar as seguintes condições:

6.1. Entregar os itens conforme a demanda na data, horário e local solicitado previamente pelo Câmara Municipal de Guaraciama, conforme definido neste Termo de Referência.

6.2. Arcar com todas as despesas de frete, diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

6.2. Efetuar as entregas no endereço da Câmara Municipal de Guaraciama, ou em local por ela designado, mediante aviso prévio.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.4. Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações, providenciar a manutenção, correção ou substituição do material em até 15 (quinze) dias após comunicado, sendo total responsabilidade da CONTRATADA a remoção e entrega dos materiais

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido os seguintes documentos;

6.5.1 CNDs Municipal, Estadual, Federal, Falência ou Concordata, FGTS, Trabalhista, Declaração que não emprega menores de 18.

6.6. Disponibilizar meios de comunicação diretos (telefone, e-mail) para contato com a Administração, visando a efetivação dos pedidos, reagendamento de entregas e resolução de pendências;

6.7. Manter disponibilidade para atendimento rápido das solicitações realizadas pela Câmara, dentro da vigência contratual.

6.8. Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, danificado, vencido ou considerado impróprio para o consumo pela fiscalização da Câmara Municipal.

6.9. Responder por danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, conforme legislação civil e de defesa do consumidor aplicável;

6.10. Cumprir integralmente as disposições contratuais, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante deimperfeiçõestécnicasouvíciosredibitórios,e,naocorrênciadesta,nãoimplicaemcorresponsabilidad e da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função dePregoeiro na licitação que tenha

antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão1375/2015-Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A Administração nomeia a Sra. Maria Luciana de Souza Martins como responsável pelo acompanhamento/fiscalização do fornecimento e o Sr. Bruno Felipe Leal como gestor do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência econta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se – á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de

habilitação.

Em caso de inadimplência da contratada, poderá ser rescindido o instrumento de contratação, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formanão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Existindo a exigência de garantia da execução:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitaçãos em motivo justificado;

13.1.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que as segurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores aserem pagos, ou recolhidos em favor da Camara municipal, ou deduzidos da garantia,ouainda,quando foro caso,serão inscritosnaDívidaAtivaecobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, com o ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10O processamento do PAR não interfere no seguimento regulardos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R$28.829,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

01.122.0002.3002 44905200 1500000000 ficha 35

Guaraciama –MG, 06 deFevereiro de2026.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara Municipal